

DECRETO Nº06/2022

De 14 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre a proibição de Realização de SHOWS (festas) Públicos e Privados, no âmbito do Município de Santa Helena de Minas, MG, em razão do crescente número de casos de coronavírus".

O Prefeito municipal de Santa Helena de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, tendo e vista a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a norma positivada no artigo 4º do **Decreto 016/2020 de 27 de março de 2020**, que atribuiu competência ao Comitê de Operações em Emergência de Saúde no Município de Santa Helena de Minas/MG, para alterar/modificar medidas referente ao enfrentamento á proliferação a COVID-19;

**Considerando** a rápida evolução do estágio epidemiológico na Cidade de Santa Helena de Minas em relação ao Coronavírus (Covid-19), com alto índice de contágio dos últimos dias;

**Considerando** a urgência necessidade de estabilizar a curva do Covid-19 na Cidade, inclusive atento à dificuldade de rede municipal de saúde e dos hospitais locais para eventual enfrentamento de uma pandemia em maiores proporções;



Marcus Aurélio Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.008.706-20

**Considerando** que estudos clínicos e científicos a despeito da pandemia do Covid-19, não obstante o cumprimento de todas as normas de biossegurança aplicáveis, apontam que o funcionamento do comércio de forma global é suscetível para a propagação do vírus e surgimento com maior intensidade do cenário epidemiológico;

**DECRETA:**

**Art 1º** Fica proibida a realização de shows e festas públicas e particulares de qualquer natureza, no âmbito do Município de Santa Helena de Minas/MG;

**Art 5º** - O descumprimento das medidas estipuladas no presente Decreto ensejará na cassação imediata do Alvará de funcionamento do estabelecimento e sujeitará o infrator ao pagamento de multa, nos termos da legislação municipal, além da responsabilização criminal pelo descumprimento de medidas sanitária preventiva, de acordo com o artigo 268 do Código penal;

**Art 6º** - O prazo para realização de nova avaliação técnica visando a prorrogação deste decreto, ocorrerá em 31 de janeiro de 2022;

**Art 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Helena de Minas, 14 de janeiro de 2022



Marcus Aurelius Rodrigues  
Prefeito Municipal  
CPF: 037.008.706-20

**MARCUS AURELIUS RODRIGUES**

Prefeito Municipal